



OLIVEIRA LIMA, HUNGRIA, DALL'ACQUA & FURRIER
A D V O G A D O S

JOSÉ LUIS OLIVEIRA LIMA | JAQUELINE FURRIER
CAMILLA HUNGRIA | RODRIGO DALL'ACQUA | GIOVANNA GAZ
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PIOVESANA | CAMILA TORRES CESAR
FABIANA SCHEFER SABATINI | VERÔNICA RAHAL | DANIEL KIGNEL
KATIELLE CARDOSO RAMOS | ROSSANA BRUM LEQUES

**EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR
DE INQUÉRITO DA PREVIDÊNCIA – SENADOR PAULO PAIM.**

INDÚSTRIAS DE PAPEL R RAMENZONI S.A., por sua advogada, vem perante Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento n° 195/2017, originário dessa Exma. Comissão Parlamentar de Inquérito, informar o que segue.

Primeiramente é importante esclarecer que a Peticionária adotou todos os esforços possíveis para levantamento das complexas e extensas informações requisitadas por essa r. Comissão no exíguo prazo de 10 (dez) dias concedido para a apresentação, tendo até a presente data obtido os seguintes dados:

a) Valores inscritos da dívida ativa da União relativas a contribuições previdenciárias, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – CONFINS, Contribuição sobre o Lucro Líquido – CSLL e Contribuição ao PIS-PAESEP de INDÚSTRIAS DE PAPEL R RAMENZONI S.A., e suas subsidiárias e controladas:

Planilha anexa (doc. 1).

b) Fato gerador dos valores das contribuições referidas no item “a”, especificando, no caso das contribuições previdenciárias, os respectivos os respectivos montantes originais inscritos na dívida ativa, separadamente, se decorrentes de contribuições de empregados sobre salários; contribuição do empregador sobre a folha de

Recuído por email:
03/10/2017 às 20:40
Marcelo Assafé Lopes
Técnico Legislativo
Mat. 267895



salários; aplicação sobre verbas indenizatórias; contribuição sobre a produção rural; outros fatos geradores:

Planilha anexa (doc. 1).

c) Síntese da fundamentação jurídica, em caso de eventuais questionamentos na esfera administrativa ou judicial dos valores referidos no item “a”:

Planilha anexa (doc. 1).

É necessário ainda explicar que as informações constantes da planilha anexa (doc. 1), referentes aos valores, natureza do débito e fato gerador, foram obtidas junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Informações Gerais da Inscrição em Dívida Ativa para os débitos de CSLL, PIS e COFINS.

Como se tratam de informações muito antigas e o arquivo do período, escasso, a integralidade das informações foi obtida junto aos órgãos fiscais.

Frise-se que, em alguns casos, principalmente no tocante à natureza das contribuições previdenciárias (parte patronal, parte segurados), foi necessário auxílio verbal do funcionário da Receita Federal de jurisdição da empresa Peticionária, o qual tentava identificar a natureza de cada uma das inscrições, já que tal informação não consta do extrato emitido pela Receita Federal.

Adicionalmente, cumpre esclarecer que quanto a eventuais questionamentos administrativos e judiciais, em alguns casos, também principalmente em relação às contribuições previdenciárias antigas, não há informação precisa do processo judicial a que se vinculam, impedindo a Peticionária de verificar nos autos quais questionamentos são formulados.

Vale ainda salientar que em alguns casos, os processos judiciais não estavam disponíveis para consulta nesse curto período de tempo, o que impediu a empresa de verificar os questionamentos judiciais.

Desta forma, caso seja necessário o levantamento de informações mais detalhadas, será preciso solicitar cópias de todas as inscrições em Dívida Ativa da Receita Federal e realizar diversas diligências em órgãos públicos, o que



OLIVEIRA LIMA, HUNGRIA, DALL'ACQUA & FURRIER
A D V O G A D O S

JOSÉ LUIS OLIVEIRA LIMA | JAQUELINE FURRIER
CAMILLA HUNGRIA | RODRIGO DALL'ACQUA | GIOVANNA GAZOLA
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PIOVESANA | CAMILA TORRES CESAR
FABIANA SCHEFER SABATINI | VERÓNICA RAHAL | DANIEL KIGNEL
KATIELLE CARDOSO RAMOS | ROSSANA BRUM LEQUES

demandaria prazo adicional extenso para atendimento, já que tal procedimento é extremamente burocrático.

Ademais, ressalte-se que apesar de Daniela Ramenzoni ser a atual Administradora das INDÚSTRIAS DE PAPEL R RAMENZONI S.A., assumiu tal cargo apenas no ano de 2016, de modo que a sua gestão tem extrema dificuldade em prestar maiores informações sobre as dívidas contraídas pela administração anterior, pela ausência de documentos arquivados na empresa e por não ter originado tais débitos, que são em grande parte provenientes da década de 1990.

Por fim, a Peticionária espera ter contribuído com os trabalhos desta Exma. Comissão e informa que está à inteira disposição de Vossa Excelência para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília,
Em 3 de julho de 2017.

GIOVANNA GAZOLA
OAB/SP 194.742



Número da CDA	Tipo de Trabalho	Fato Gerador	Válor Perdido	Motivo	Base	Brutoges	Válor Ajustado	Títulos de Complementação Jurídica	Informações Adicionais
Ita coluna "títulos de complementamento jurídico" sempre "válor ajustado" quando não foi possível complementar a mercadoria de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
1 00 6 15 077154-10	Contribuição Previdenciária - Lei n. 915		872,13	194,43	246,45	783,21	1.089,26		
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
2 00 6 05 079411-15	CFIN	1.997	70.465.771,00	12.810.079,26	18.427.327,16	81.464.915,13	400.900.711,99		
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
3 00 6 06 079352-30	CFIN	1.998	37.954.508,41	56.711.692,76	11.948.511,60	55.206.518,75	161.239.115,52		
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
4 00 6 30 079767-02	COFINS	1999	117.917,46	23.931,51	311.052,51	160.916,73	546.464,48		
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
5 00 6 15 080700-02	Contribuição Previdenciária	2015	220.515,81	65.887,15	80.340,00	94.796,76	560.780,63		
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
6 00 6 36 181196-30	COFINS	20000	143.162,29	28.612,41	305.312,00	95.621,34	573.724,24		
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
7 00 7 00 000594-43	FGS	20001 à 2002	152.207,68	38.657,50	276.774,28	95.902,89	575.421,35		
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
8 00 6 00 0120405-40	CFIN	20034 a 2007	206.388,47	41.716,00	258.804,56	101.292,21	607.752,27		
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
9 00 6 34 147082-46	CFIN	2014	395.895,70	67.887,10	117.818,63	104.072,34	624.945,45		
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
10 00 7 30 00000000-30	FGS	2006 a 2009	389.116,87	69.221,20	266.897,22	121.473,40	738.177,85		
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
11 00 6 89 002343-36	COFINS	1994	280.616,65	56.761,87	316.641,26	130.196,30	781.177,91		
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
12 00 6 90 0000316-39	COFINS	20101 a 20115	417.712,76	91.545,54	149.327,10	144.520,12	867.120,76		
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
13 00 6 87 091711-91	CFIN	20000	242.210,34	40.261,60	302.553,77	156.107,34	540.127,85		
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
14 00 6 87 091713-93	CFIN	2001	253.871,39	50.774,27	310.020,87	154.691,15	95.1.814,91		
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
15 00 6 87 091713-95	CFIN	2011 à 2014	590.020,32	215.259,41	361.644,57	877.704,38	254.381,64	1.328.285,87	
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
16 00 7 14 070006-96	FGS	2005 à 2010	671.600,26	276.295,09	414.143,69	260.656,11	282.379,42	1.377.701,55	
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
17 00 6 11 128129-70	COFINS	1995	216.279,94	57.271,94	1.070.551,29	296.412,58	1.746.675,49		
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
18 00 7 11 0000710-50	FGS	2004	200.000,00	200.000,00	207.134,13	70.647,74	209.152,43	1.746.675,49	
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
19 00 6 90 000794-75	COFINS	1996	331.175,87	99.153,72	1.021.649,70	251.810,61	1.751.013,94		
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
20 00 6 68 070002-01	COFINS	1997	1.596.2.003	2.112.720	1.021.727,95	270.916,93	1.020.214,43	1.821.135,72	
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
21 00 6 90 0007129-46	COFINS								
22 00 6 00 0000000-00	FGS	1997 à 2000							
23 00 6 67 001712,172	COFINS	2001	403.510,34	17.670,62	97.710,50	310.820,96	1.367.871,62		
I - Itens de complementamento jurídico por alguma das regras. I - Itens de identificação do produto substituído por mercadoria de complementamento jurídico no documento emitido pela Fluminense. II - Imprensa não teve acesso aos dados de mercadoria no prazo mencionado em V - See, ou III - Itens não houveram o inventário									
24 00 6 15 071335,00	COFINS	1995	1.101.588,62	212.712,76	270.916,93	1.020.214,43	1.821.135,72		



7800 6 14 000136-26	CCFNS	2012	71.212,67	14.242,49	15.456,88	26.182,12	146.895,96	Em plenário, o principal questionamento feito é a base de cálculo do ICMS[1]	
7800 7 09 000134-40	PIG-PALP	2007	61.616,46	12.213,28	67.391,61	28.564,26	266.951,35	Apresentado ao Presidente da Sessão para a votação da ordem	
8000 7 16 000000-31	PIG-PALP	1996 2009	28.051,53	21.041,52	306.155,87	11.515,17	370.777,99	Não identificado	
81 07 7 90 000000-20	PIG-PALP	1.995 e 1.996	30.811,38	16.177,20	300.879,77	30.751,82	348.513,21	Não identificado	
81 07 00 000154-30	CPAFS	1999 2000 e 2001	31.376,71	21.542,37	300.110,89	21.204,09	358.634,22	Em discussão, o principal questionamento feito é a base de cálculo do ICMS[1]	
81 07 7 90 00014-30	PIG	1.994	41.237,10	6.247,41	135.911,79	37.487,26	221.803,16	Em discussão, o principal questionamento feito é a base de cálculo do ICMS[1]	
81 07 14 000156-36	CCFNS	1993	46.524,05	8.194,81	148.516,23	40.349,51	243.534,10	Não identificado	
81 07 00 000024-34	PIG	1.207	51.446,07	10.289,21	90.214,57	40.488,87	205.519,42	Em plenário, o principal questionamento feito é a base de cálculo do ICMS[1]	
81 07 00 000027-30	CCFNS	2003	78.461,46	15.600,32	135.809,24	45.395,24	275.809,44	Em discussão, o principal questionamento feito é a base de cálculo do ICMS[1]	
81 07 00 000000-48	CCFNS	2002	77.946,28	15.589,21	139.409,27	46.006,96	279.801,76	Em discussão, o principal questionamento feito é a base de cálculo do ICMS[1]	
81 07 00 000002-62	CCFNS	2001	80.361,22	16.168,36	141.577,40	47.719,39	268.504,37	Em discussão, o principal questionamento feito é a base de cálculo do ICMS[1]	
81 07 14 000142-74	CCFNS	2000	140.067,01	26.017,21	78.312,04	48.247,27	246.481,56	Em discussão, o principal questionamento feito é a base de cálculo do ICMS[1]	
81 07 00 000176-46	CCFNS	2002	83.553,61	16.730,72	141.377,73	48.700,41	292.795,47	Em discussão, o principal questionamento feito é a base de cálculo do ICMS[1]	
91 07 00 000000-09	CCFNS	2003	85.584,47	17.336,89	119.310,06	51.871,88	211.677,35	Autônomo	
91 07 00 000000-44	CCFNS	2004	90.896,99	17.777,39	160.993,12	53.951,30	320.769,46	Em discussão, o principal questionamento feito é a base de cálculo do ICMS[1]	
91 07 00 000000-48	CCFNS	2000	91.566,49	10.319,79	161.646,79	54.212,50	275.911,76	Em discussão, o principal questionamento feito é a base de cálculo do ICMS[1]	
91 07 00 012310-09	CIL	2005 e 2006	73.205,53	94.708,67	132.814,75	56.136,91	336.734,90	Autônomo	
91 07 00 000000-53	CCFNS	2002	90.140,77	10.811,17	169.711,79	56.256,14	311.776,45	Em discussão, o principal questionamento feito é a base de cálculo do ICMS[1]	
91 07 11 000000-75	PIG	2000 e 2010	306.361,60	33.211,26	125.821,95	65.941,32	390.156,51	Em discussão, o principal questionamento feito é a base de cálculo do ICMS[1]	
91 07 00 000000-82	PIG	2001	306.779,39	20.915,84	230.986,75	67.344,39	402.064,57	Em discussão, o principal questionamento feito é a base de cálculo do ICMS[1]	
98 00 715 00726-42	PIG	2015	340.640,47	40.116,06	58.628,12	60.318,91	471.775,52	Em discussão, o principal questionamento feito é a base de cálculo do ICMS[1]	
99 00 8 00 000000-50	CCFNS	2015	42.191,20	4.991,20	248.822,22	43.113,21	317.113,63	Autônomo	
100 00 7 00 000000-12	PIG	2006	342.192,36	32.188,45	344.341,59	75.346,48	454.772,20	Em discussão, o principal questionamento feito é a base de cálculo do ICMS[1]	
101 00 7 14 010000-06	PIG	2013	245.178,83	49.135,75	116.215,50	61.006,01	492.515,09	Apresentado ao Presidente da Sessão para a votação da ordem	
102 00 7 00 022000-15	PIG	1997 e 1998	69.881,98	54.412,61	251.445,92	92.748,42	493.005,56	Empresa não tem acesso aos dados	
103 00 7 90 000000-39	PIG	1.996	95.612,75	26.066,79	292.607,35	82.754,87	496.320,26	Não identificado	
2003 0 00 000000-00	CIL	2003 e 2005	164.179,91	32.835,91	214.948,99	51.331,89	518.357,78	Autônomo	
2004 0 0 012304-20	CIL								
2005 0 6 000000-51	CCFNS	2006 e 2009	1.998 e 2.009	86.126,28	64.743,22	31.634,25	47.770,17	525.471,92	Não identificado
2006 0 123 000000-00	Potencial	2006 e 2007	4.304.331,45	900.075,54	4.946.510,09	2.004.761,81	12.460.715,90	Autônomo	

121 16.517.512-2	Contribuição Presidencial - Patrônio	2001 a 2005	2.792.550,07	471.877,71	4.349.427,78	0,00	7.775.000,52	Não Identificado
121 16.271.829-4	Contribuição Presidencial - Patrônio	2000 a 2005	1.091.500,09	218.300,05	2.269.916,93	0,00	3.379.736,77	
121 16.420.611,3	Contribuição Presidencial - Patrônio	1.000 a 2.000	1.221.470,98	204.231,78	1.175.202,69	\$20.125,48	3.400.127,92	Ainda identificada
121 16.680.354-5	Contribuição Presidencial - Patrônio	2009	860.960,32	160.391,04	875.338,06	327.518,06	1.943.738,48	Aguardando elaboração da guia de arrecadação da dívida
111 16.517.512-0	Contribuição Presidencial - Segundo	2001 a 2005	389.518,97	155.811,60	609.115,71	0,00	1.345.255,82	Não Identificado
111 16.680.610-5	Contribuição Presidencial - Segundo	2006	245.410,00	89.067,21	332.401,71	340.138,79	896.282,73	Ainda identificada
111 16.629.200-0	Contribuição Presidencial - Patrônio	2009	262.110,95	48.436,61	217.895,45	101.891,00	810.161,51	Aguardando elaboração da guia de arrecadação da dívida
111 16.386.443-0	Contribuição Presidencial - Segundo	2000 e 2001	174.722,69	69.891,36	257.994,15	0,00	462.401,22	Não Identificado
111 16.680.365-7	Contribuição Presidencial - Segundo	2006	243.161,20	46.112,44	204.841,29	99.327,57	395.385,49	Aguardando elaboração da guia de arrecadação da dívida
111 16.416.219.202,1	Contribuição Presidencial - Patrônio	2006	72.162,19	14.556,44	65.496,70	35.467,07	181.402,40	Não Identificado
111 16.515.464-4	Contribuição Presidencial - Patrônio	2001 a 2005	41.264,91	33.011,68	67.782,80	0,00	161.209,09	
111 16.517.512-9	Contribuição Presidencial - Patrônio	2001 a 2005	28.156,12	22.681,83	52.264,54	0,00	203.305,54	Aguardando elaboração da guia de arrecadação da dívida
111 16.517.975-4	Contribuição Presidencial - Patrônio	2004	17.315,30	3.467,00	26.314,80	9.427,33	56.811,99	CDA
121 16.375.465-6	Contribuição Presidencial - Patrônio	2001	41.364,01	0,00	0,00	4.067,00	41.364,01	Não Identificado
121 16.517.975-0	Contribuição Presidencial - Patrônio	2006	22.015,00	0,00	0,00	4.067,00	26.482,00	Em Análise - Situação de Dívida das contas do CDA
121 16.871.200-4	Contribuição Presidencial - Referência	2001 a 2005	4.486,82	897,11	6.417,76	1.136,27	11.241,80	Não Identificado
121 16.870.974-1	Contribuição Presidencial	2006	22.215,00	0,00	0,00	446,70	22.213,70	Não Identificado
121 16.517.975-8	Contribuição Presidencial	2006	2.203,50	0,00	0,00	220,35	2.123,15	Em Análise - Situação de Dívida das contas do CDA
121 16.311.467-0	Contribuição Presidencial	1996	56.176,80	0,00	0,00	55.965,20	55.965,20	Não Identificado

125.41.340.597-8	Contribuição Presidencial - Segundo	20112	51.500,00	10.300,00	25.331,17	17.436,79	354.500,00	Não identificada
127.40.265.406-1	Contribuição Presidencial - Segundo	20113	87.021,62	17.404,32	35.387,05	31.971,62	191.715,59	Em aberto, o principal questionamento refere-se à falta de fundamentação dos recursos que demandam esse acréscimo no valor identificado em V. Sua, ou seja, não haverá esse incremento.
128.35.120.597-8	Contribuição Presidencial - Segundo	20194	409.951,82	9.386,17	125.993,91	37.162,42	223.094,53	Em aberto, o principal questionamento refere-se à falta de fundamentação dos recursos que demandam esse acréscimo no valor identificado em V. Sua, ou seja, não haverá esse incremento.
129.35.120.598-6	Contribuição Presidencial - Segundo	1999	59.412,52	11.886,50	143.100,46	42.810,31	257.15,87	Não identificada
130.31.266.251-4	Contribuição Presidencial - Rubrica Agrícola	19960 e 29999	31.217,22	5.568,11	221.346,04	6.000	255.15,75	Em aberto, o principal questionamento refere-se à redução da R\$100,00 para zero, que demanda esse acréscimo no valor identificado em V. Sua, ou seja, não haverá esse incremento.
131.31.317.361-1	Contribuição Presidencial - Segundo	20110	167.040,11	32.800,00	134.027,61	62.470,11	374.180,74	Não identificada
132.35.879.367-8	Contribuição Presidencial - Segundo	20106	155.203,45	31.070,71	186.475,81	64.548,39	307.300,77	Não identificada
133.32.211.439-5	Contribuição Presidencial - Rubrica Agrícola	1996	82.672,12	40.801,27	200.314,03	0,00	401.671,42	Não identificada
134.39.923.464-4	Contribuição Presidencial - Segundo	20110	245.512,76	40.120,54	172.176,83	91.601,43	362.241,56	Não identificada
135.41.640.700-0	Contribuição Presidencial - Patrônio	20112	271.061,63	55.413,82	143.201,76	93.375,40	572.280,85	Em aberto, o principal questionamento refere-se à falta fundamentação de autorização para o valor identificado em V. Sua, ou seja, não haverá esse incremento.
136.41.642.200-9	Contribuição Presidencial - Patrônio	20112	202.515,63	56.503,93	34.023,22	97.209,36	503.256,96	Em aberto, o principal questionamento refere-se à falta fundamentação de autorização para o valor identificado em V. Sua, ou seja, não haverá esse incremento.
137.41.642.571-6	Contribuição Presidencial - Patrônio	20112	201.777,50	56.345,48	148.554,91	97.315,58	509.151,47	Em aberto, o principal questionamento refere-se à falta fundamentação de autorização para o valor identificado em V. Sua, ou seja, não haverá esse incremento.
138.41.642.541-3	Contribuição Presidencial - Patrônio	20112	200.126,62	57.815,72	167.137,56	98.216,39	502.250,38	Em aberto, o principal questionamento refere-se à falta fundamentação de autorização para o valor identificado em V. Sua, ou seja, não haverá esse incremento.
139.41.640.715-2	Contribuição Presidencial - Patrônio	20112	204.021,45	54.802,49	111.508,71	98.864,72	506.138,65	Em aberto, o principal questionamento refere-se à falta fundamentação de autorização para o valor identificado em V. Sua, ou seja, não haverá esse incremento.
140.41.640.299-2	Contribuição Presidencial - Patrônio	20112	292.361,64	56.400,13	156.117,76	101.315,71	602.745,46	Em aberto, o principal questionamento refere-se à falta fundamentação de autorização para o valor identificado em V. Sua, ou seja, não haverá esse incremento.
141.41.340.463-0	Contribuição Presidencial - Patrônio	20112	315.944,40	62.860,91	118.460,94	107.278,96	645.873,27	Em aberto, o principal questionamento refere-se à falta fundamentação de autorização para o valor identificado em V. Sua, ou seja, não haverá esse incremento.
142.41.115.284-6	Contribuição Presidencial - Patrônio	20112	304.381,81	66.816,71	106.069,61	113.845,97	681.279,56	Em aberto, o principal questionamento refere-se à falta fundamentação de autorização para o valor identificado em V. Sua, ou seja, não haverá esse incremento.
143.40.601.367,5	Contribuição Presidencial - Rubrica Agrícola (entidade) - Funcional (ent)	19990 e 2994	307.815,08	60.565,02	190.173,35	121.372,69	729.354,13	Não identificada
144.32.079.806-9	Contribuição Presidencial - Rubrica Agrícola (entidade) - Funcional (ent)	19990 e 2994	158.010,14	81.870,09	206.500,81	0,00	741.227,03	Não identificada

12 311.046-9	Contribuição Previdenciária - Rubiácea Agropecuária	1.906	233.979,75	140.367,35	799.369,47	0,00	1.175.717,42	Não identificada	
99.537.802-0	Contribuição Previdenciária - Petróleo	20.110	50.000,00	200.402,00	200.201,00	200.576,52	1.111.421,11	Não identificada	
98.579.266-5	Contribuição Previdenciária - Petróleo	20.008	50.000	50.000,00	40.577,31	220.308,13	1.384.615,77	Não identificada	
48.41.361.306-0	Contribuição Previdenciária - Petróleo	2012	500.500,00	120.310,00	119.837,00	219.342,00	1.314.815,92	Em aberto, ou principalmente voltado para o retorno de recursos individuais e/ou não contributivos de tal tributo sobre os recursos da economia, ou recursos de tributo recebidos por estímulos diretos, ou preços, e/ou direitos de exploração, produzimento, e/ou exploração, gerados diretamente ou indiretamente de sua exploração.	
48.12.805.802,5	Contribuição Previdenciária - Petróleo	2013	271.802,00	274.272,60	165.713,72	241.801,80	1.454.811,29	Em aberto, ou principalmente voltado para o retorno de recursos individuais e/ou não contributivos de tal tributo sobre os recursos da economia, ou recursos de tributo recebidos por estímulos diretos, ou preços, e/ou direitos de exploração, produzimento, e/ou exploração, gerados diretamente ou indiretamente de sua exploração.	
98.300.200-1	Contribuição Previdenciária - Seguro-pis	2.910	2.911	649.397,51	129.879,51	415.443,34	2421.945,36	1.457.871,70	Não identificada
12.311.427-0	Contribuição Previdenciária - Seguro-saúde	1.916	1.402.518,26	0,00	0,00	0,00	1.402.518,26	1.402.518,26	Não identificada
12.311.427-0	Contribuição Previdenciária - Seguro-saúde	1.916	290.200,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.571.200,70	1.571.200,70	Não identificada
12.311.427-0	Contribuição Previdenciária - Seguro-saúde	1.916	425.716,00	100.155,00	500.461,50	215.166,61	1.890.999,61	1.890.999,61	Não identificada
12.311.427-0	Contribuição Previdenciária - Seguro-saúde	1.916	100.000,00	177.100,71	516.666,52	315.850,23	1.894.981,39	1.894.981,39	Em aberto, ou principalmente voltado para o retorno de recursos individuais e/ou não contributivos de tal tributo sobre os recursos da economia, ou recursos de tributo recebidos por estímulos diretos, ou preços, e/ou direitos de exploração, produzimento, e/ou exploração, gerados diretamente ou indiretamente de sua exploração.
12.311.427-0	Contribuição Previdenciária - Seguro-saúde	1.916	1.007.461,39	201.480,22	572.743,57	258.642,84	2.151.748,02	2.151.748,02	Em aberto, ou principalmente voltado para o retorno de recursos individuais e/ou não contributivos de tal tributo sobre os recursos da economia, ou recursos de tributo recebidos por estímulos diretos, ou preços, e/ou direitos de exploração, produzimento, e/ou exploração, gerados diretamente ou indiretamente de sua exploração.
12.311.427-0	Contribuição Previdenciária - Seguro-saúde	1.916	1.295.719,77	250.743,56	1.005.387,59	515.764,24	3.805.397,56	3.805.397,56	Em aberto, ou principalmente voltado para o retorno de recursos individuais e/ou não contributivos de tal tributo sobre os recursos da economia, ou recursos de tributo recebidos por estímulos diretos, ou preços, e/ou direitos de exploração, produzimento, e/ou exploração, gerados diretamente ou indiretamente de sua exploração.
12.311.427-0	Contribuição Previdenciária - Seguro-saúde	1.916	1.434.016,63	200.000,00	803.236,32	520.614,97	3.125.749,94	3.125.749,94	Em aberto, ou principalmente voltado para o retorno de recursos individuais e/ou não contributivos de tal tributo sobre os recursos da economia, ou recursos de tributo recebidos por estímulos diretos, ou preços, e/ou direitos de exploração, produzimento, e/ou exploração, gerados diretamente ou indiretamente de sua exploração.
12.311.427-0	Contribuição Previdenciária - Seguro-saúde	1.916	272.000,00	420.728,39	2.055.391,21	0,00	2.329.891,56	2.329.891,56	Em aberto, ou principalmente voltado para o retorno de recursos individuais e/ou não contributivos de tal tributo sobre os recursos da economia, ou recursos de tributo recebidos por estímulos diretos, ou preços, e/ou direitos de exploração, produzimento, e/ou exploração, gerados diretamente ou indiretamente de sua exploração.
12.311.427-0	Contribuição Previdenciária - Seguro-saúde	1.916	2.079,41	416.013,91	1.300.527,20	779.701,11	4.679.725,00	4.679.725,00	Em aberto, ou principalmente voltado para o retorno de recursos individuais e/ou não contributivos de tal tributo sobre os recursos da economia, ou recursos de tributo recebidos por estímulos diretos, ou preços, e/ou direitos de exploração, produzimento, e/ou exploração, gerados diretamente ou indiretamente de sua exploração.
12.41.206-4	Contribuição Previdenciária - Rubiácea Agrícola	1.996	1.050.716,34	617.065,27	3.237.512,89	0,00	4.952.712,24	Não identificada	
12.41.206-4	Contribuição Previdenciária - Rubiácea Agrícola	1.996	1.216.810,05	241.000,03	2.871.801,04	0,00	4.208.610,12	4.208.610,12	Em aberto, ou principalmente voltado para o retorno de recursos individuais e/ou não contributivos de tal tributo sobre os recursos da economia, ou recursos de tributo recebidos por estímulos diretos, ou preços, e/ou direitos de exploração, produzimento, e/ou exploração, gerados diretamente ou indiretamente de sua exploração.

160 12 400 707-1	Contribuição Presidencial - Contribuições Agrícolas	1997 a 2000	1.044.000,00	507.07% 77	4.075.501,97	0,00%	6.117.739,38	Não Identificado
160 12 400 707-0	Contribuição Presidencial - Contribuições Agrícolas	1995 a 2004	1.249.517,64	740.710,60	4.117,01% 41	0,00%	6.135.544,85	Não Identificado
160 12 400 707-5	Contribuição Presidencial - Patronal	1.000 a 2010	4.706.200,43	857.261,77	3.460.615,52	1.700,11% 15	10.351.316,09	Não Identificado
160 12 550 447-0	Contribuição Presidencial - Patronal	2.013 a 2015	7.941.317,95	1.608.281,57	2.518.524,42	2.199,52% 17	13.563.127,12	Fazenda, o principal operador político realizou a ação subversiva de estruturação de um governo de coalizão entre os partidos PFL e PRB e o movimento
160 12 577 123 197-0	Contribuição Presidencial - Patronal	2006 a 2007	4.354.582,45	900.876,54	4.384.550,00	2.074,76% 17	12.448.570,90	Autor subversivo
160 12 577 123 197-4	Contribuição Presidencial - Patronal	2001 a 2005	21.064,95	7.266,54	42.111,13	0,00%	71.461,62	Não Identificado
160 12 577 123 197-6	Contribuição Presidencial	2006	0,00	2.203,50	0,00	0,00%	2.203,50	Não Identificado
160 12 577 123 197-8	Contribuição Presidencial - Patronal	2001 a 2005	5.391.615,35	1.144.401,65	6.775.318,16	0,00%	13.477.405,16	Não Identificado
170 35 271 207-1	Contribuição Presidencial	2006	0,00	225.500,00	0,00	0,00%	225.500,00	Não Identificado
170 35 271 207-4	Contribuição Presidencial - Segundo	2001 a 2005	500.110,81	148.277,77	911.641,53	0,00%	1.665.011,12	Não Identificado
171 37 275 507-4	Contribuição Presidencial - Contribuições Agrícolas	1991 a 2005	821.378,73	483.076,23	2.396.211,54	0,00%	3.656.660,30	Não Identificado
171 37 275 507-5	Contribuição Presidencial - Patronal	1996	878.115,90	175.631,17	1.932.651,95	300.811,10	3.305.375,12	Agarandado administrativo da Fazenda
171 37 275 507-7	Contribuição Presidencial - Patronal	2.006 a 2007	1.900.320,90	500.806,21	2.477.810,91	0,00%	3.912.355,02	Agarandado administrativo da Fazenda
175 31 729 527-4	Contribuição Presidencial - Rurárias Agrícolas	1997 a 2000	112.000,00	71.213,00	411.116,16	0,00%	602.317,71	Não Identificado